



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.732, DE 18 DE MARÇO DE 1983 =

" Dispõe sobre abertura de crédito adicional "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura um crédito adicional, no valor de Cr\$ 27.350.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para suplementar a dotação do orçamento vigente discriminada abaixo, que será destinada para aquisição de Moto Niveladoras e Motor Agrale:

2. EXECUTIVO

2.6. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

- SERM -

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
4120.26.16885341.10	Equipamentos e Material Perman.	27.350.000,00

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução do presente crédito serão cobertas com a redução parcial das seguintes dotações, na mesma importância:

2. EXECUTIVO

2.2. SERVIÇO DE FINANÇAS

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
4120.22.03080322.02	Equipamentos e Material Perman.	6.980.000,00

2.4. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA

ESPORTES E TURISMO

4110.24.08462271.05	Obras e Instalações	3.000.000,00
---------------------	---------------------	--------------

2.8. DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3261.28.03080332.14	Juros da Dívida Contratada	15.000.000,00
4351.28.03080332.14	Amortização da Dívida Contratada	2.370.000,00

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

sua publicação, revoagadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de março de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 24 / 03 / 1983.

SIZINO MARTINS VIEIRA

Chefe de Gabinete